



Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Edital n.º 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 002/2024/SEMED/PMS

RESPOSTA À RECURSO RECEBIDO NO DIA 27/11/2024 ATRAVÉS DO
PROTOCOLO ONLINE N.º 7.222/2024

RECORRENTE: Débora Corrêa de Lima Querino

Solicitação do recorrente:

"Entro com recurso devido a classificação preliminar no cargo de professor de educação especial ,pois meu tempo de serviço está zerado na lista e já atuei e atuo na área..conforme está na carteira de trabalho,anexado abaixo.

No cargo de auxiliar de educação infantil também trabalhei com alunos especiais na rede municipal de Jaraguá do Sul por 3 anos. Agora estou desde julho desse ano atuando como professora de educação especial na rede municipal de Corupá. Peço que revejam minha pontuação[...]"

Trata-se de recurso apresentado pela candidata Débora Corrêa de Lima Querino Pereira, em face à Classificação Preliminar das Inscrições, em relação a pontuação que consta na divulgação nas suas inscrições.

Em seu recurso o recorrente alega que pelos documentos entregues deveria de ter mais pontos nas suas inscrições na divulgação da Classificação Preliminar das Inscrições no quesito Experiência Profissional.

A recorrente realizou as inscrições no dia 31/10/2024 com números de inscrição 4278 para Professor B - de Educação Especial e 4277, para o Cargo de Professor B - Educação Infantil, foi realizado mais uma inscrição pela recorrente que não será apreciada por não ter ponderações da mesma no protocolo.

Na Inscrição de Professor B - Educação Infantil a recorrente enviou anexo a sua inscrição referente a experiência profissional:

- ✓ Extrato de Outros Vínculos gerado da Carteira de trabalho digital de um contrato de trabalho do Município de Jaraguá do Sul na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com data inicial de 10/06/2021 e data final de 10/06/2024.
- ✓ Relatório gerado da Carteira de trabalho digital com um contrato de trabalho do Município de Corupá, na função de Professor ACT - Educação Especial, com data inicial de 01/07/2024, sem registro de data final.

A pontuação atribuída a recorrente na Classificação Preliminar referente ao cargo de Professor B - Educação Infantil, foi de 0 pontos, ou seja, não foi considerado o tempo de serviço supracitado.

Na Inscrição de Professor B - Educação Especial a recorrente enviou anexo a sua inscrição referente a experiência profissional:

- ✓ Extrato de Outros Vínculos gerado da Carteira de trabalho digital de um contrato de trabalho do Município de Jaraguá do Sul na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com data inicial de 10/06/2021 e data final de 10/06/2024.
- ✓ Relatório gerado da Carteira de trabalho digital com um contrato de trabalho do Município de Corupá na função de Professor ACT - Educação Especial, com data inicial de 01/07/2024, sem registro de data final.

A pontuação atribuída a recorrente na Classificação Preliminar referente ao cargo de Professor B - Educação Educação Especial, foi de 0 pontos, ou seja, não foi considerado o tempo de serviço supracitado.

Ao realizar a conferência da documentação apresentada pela recorrente, constata-se que não foram atribuídos para a mesma a pontuação relacionada ao quesito Experiência Profissional na área de Atuação. Contudo foi entregue comprovação de 3 anos para ambos os cargos. Diante do exposto a pontuação nesse quesito, deve ser de 3 pontos para Professor B - Educação Infantil e deve ser de 3 pontos para Professor B - Educação Especial.

Desta forma, sem mais delongas, a comissão **CONHECE** o **RECURSO** apresentado, porque tempestivo e devidamente subscrito pela candidata recorrente, e no **MÉRITO**, pelo seu **DEFERIMENTO**, com base no no exposto, realizando a correção da pontuação da recorrente a Senhora Débora Corrêa de Lima Querino Pereira, que deve ter atribuído 3 pontos na Classificação para os cargos de Professor B - Educação Infantil e Professor B - Educação Especial, se reenquadrando na posição correspondente a tal pontuação em ambas listagens.

Era o que tínhamos,


MELANI ZELFELD


BRUNA TANISA MOREIRA


DIONATA DOS SANTOS RAMOS

Schroeder, 02 de dezembro de 2024.